



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 42 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Indica o gabinete que estará apto para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a Vara da Infância e da Juventude da comarca da Capital para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, até o dia 31 de março de 2026.

Art. 2º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades de cada cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos no parecer n. 10415607 e da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Art. 3º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 4º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, ao juiz da unidade, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Dinart Francisco Machado
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado**,
Corregedor-Geral da Justiça, em 03/03/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10416104** e o
código CRC **3F5FA295**.

0105733-42.2025.8.24.0710

10416104v10